



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E SUELY AFFONSO BARROSO

Processo nº 0006000-12.2021.6.08.8000

AS PARTES:

LOCATÁRIO	A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575 CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS N. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ****.280.887-**.º
LOCADOR	SUELY AFFONSO BARROSO , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 700.454.107-04.

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Posto Eleitoral da 44ª Zona Eleitoral – Dores do Rio Preto/ES, firmado em 21 de novembro de 2017, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei n.º 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a INCLUSÃO no contrato das obrigações das partes relativas à Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

Parágrafo Primeiro - Da Documentação Complementar

...

Parágrafo Segundo

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei n.º 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 60 (sessenta) meses, com início em 21/11/2022 e término em 20/11/2027, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

III - o REGISTRO do novo valor mensal do contrato negociado entre as partes, bem como dos novos valores contratuais decorrentes da prorrogação, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a partir de 21/11/2022, o valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), referente aos serviços efetivamente prestados, mediante depósito na sua conta bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 122.035,80** (cento e vinte e dois mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos), sendo:

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
TOTAL 2017 a 2021	LIQUIDADO SIAFI	R\$ 35.165,19
jan a out/2022	R\$ 831,62 x 10 meses	R\$ 8.316,20
01 a 20/nov/2022	R\$ 831,62 / 30 x 20 dias	R\$ 554,41
PRORROGAÇÃO		
21 a 30/nov/2022	R\$ 1.300,00 / 30 x 10 dias	R\$ 433,33
dez/22	R\$ 1.300,00 x 1 mês	R\$ 1.300,00
TOTAL 2022		R\$ 10.603,94
jan a dez/2023	R\$ 1.300,00 x 12 meses	R\$ 15.600,00
TOTAL 2023		R\$ 15.600,00
jan a dez/2024	R\$ 1.300,00 x 12 meses	R\$ 15.600,00
TOTAL 2024		R\$ 15.600,00
jan a dez/2025	R\$ 1.300,00 x 12 meses	R\$ 15.600,00
TOTAL 2025		R\$ 15.600,00
jan a dez/2026	R\$ 1.300,00 x 12 meses	R\$ 15.600,00
TOTAL 2026		R\$ 15.600,00
jan a out/2027	R\$ 1.300,00 x 10 meses	R\$ 13.000,00
01 a 20/nov/2027	R\$ 1.300,00 / 30 x 20 dias	R\$ 866,67
TOTAL 2027		R\$ 13.866,67
TOTAL GERAL		R\$ 122.035,80

IV - a ALTERAÇÃO no Contrato do prazo de aviso prévio no caso de rescisão no interesse do locatário, alterando a Cláusula Nona:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

(...)

Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido, no interesse de ambas as partes, sem ônus, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, quando no interesse do locador, e de 60 (sessenta) dias, quando no interesse do locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Estando justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 29/09/2022, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUELY AFFONSO BARROSO, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814906** e o código CRC **CDE704E6**.